

Pescadores atingidos por queda de barragem do Fundão recebem benefício

Valores foram depositados nesta quarta-feira na Caixa Econômica

Agência Brasil

Cerca de 13,7 mil agricultores familiares e 22 mil pescadores profissionais artesanais de municípios de Minas Gerais e Espírito Santo, atingidos pelo rompimento da barragem do Fundão em Mariana (MG), recebem nesta quarta-feira (10) a terceira parcela de programas de transferência de renda para agricultores (PTR-Rural) e pescadores profissionais artesanais (PTR-Pesca).

O valor mensal da indenização é de um salário mínimo e meio por atingido, durante 36 meses, e um salário mínimo mensal por mais 12 meses. Os valores foram depositados nas contas criadas pela Caixa Econômica Federal.

O governo federal pagou as duas primeiras parcelas nos meses de julho e agosto deste ano. Ao todo, os dois programas federais preveem a transferência de R\$ 3,7 bilhões por quatro anos.

O PTR-Rural, destinado a agricultores familiares, é administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Já o PTR-

-Pesca, pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

O PTR-Rural e PTR-Pesca também podem ser recebidos junto com benefícios de outros programas de transferência de renda como o Bolsa Família.

Relembre

O recebimento da reparação por agricultores familiares e pescadores profissionais artesanais é parte do Novo Acordo Rio Doce, fechado pelo governo federal em julho deste ano, com a mineradora Samarco e as controladoras dela, a empresa Vale e multinacional anglo-australiana BHP.

O rompimento da barragem de rejeitos de minérios, em novembro de 2015 resultou na morte de 19 pessoas, no derramamento de 39 milhões de metros cúbicos (m³) de rejeitos na bacia do Rio Doce até a foz no Espírito Santo e deixou outras 600 pessoas desalojadas.

Quem tem direito

O Programas de Transferência de Renda Rural (PTR-Rural) contempla agricultores familiares assentados da reforma agrá-



ANTONIO CRUZ/ AGÊNCIA BRASIL

ria, ilheiros [famílias que usam as ilhas ao longo do Rio Doce como moradia, para produção de alimentos e criação de animais, de geração a geração] que tinham atividades econômicas em propriedades rurais nos territórios de 49 municípios mineiros e capixabas, em 30 de setembro de 2024, que foram atingidos pelo rompimento da barragem do Fundão.

Entre as condições para ser elegível ao benefício estão:

Ter inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao

Pronaf (DAP) válido desde a homologação do Novo Acordo até 6 de março de 2025.

Estar localizado na mancha de inundação dos rejeitos até 5 quilômetros (km) de distância do centro da calha do Rio Gualaxo do Norte (MG) e do centro da calha do Rio Carmo e do Rio Doce (MG)

Estar localizado na mancha de inundação dos rejeitos até 5 km do centro da calha do rio Doce, no trecho correspondente entre Baixo Guandu até o distrito de Farias, no município de Linhares (ES), e a partir do distrito de Fa-

rias até a Foz do rio Doce

Sobre o Programa de Transferência de Renda para pescadores profissionais artesanais (PTR-Pesca) têm direito os pescadores profissionais artesanais com inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ou portadores de protocolo de requerimento de registro inicial solicitados no sistema até 30 de setembro de 2024 e com residência comprovada em um dos 48 municípios listados no acordo, além de inclusão validada pelas listas elaboradas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

Câmara aprova urgência para votar vale-refeição para entregadores

Agência Brasil

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (10), por 300 votos favoráveis e 99 contrários, a urgência para a apreciação do Projeto de Lei (PL) 1.579/2025, que assegura o direito à alimentação aos entregadores de aplicativos. Pela proposta, as empresas de aplicativos ficam obrigadas a conceder aos entregadores um vale-refeição de pelo menos R\$ 20 a cada quatro horas ininterruptas ou seis horas intercaladas de trabalho.

Com a aprovação da urgência, a proposta pode ser votada diretamente no plenário, sem passar pelas comissões da Casa. Caso seja aprovado, o projeto será aplicado ao entregador cadastrado há, pelo menos,

um mês no respectivo aplicativo.

As autoras do projeto, deputadas Talíria Petrone (PSOL-RJ) e Juliana Cardos (PT-SP), argumentam que, enquanto os trabalhadores enfrentam jornadas exaustivas e restrições severas de acesso de alimentação durante o expediente, as "empresas de aplicativo de entrega acumulam lucros expressivos."

Dados do estudo Entregas da Fome, da ONG Ação da Cidadania, de agosto de 2024, apontam que três em cada dez entregadores vivem em situação de insegurança alimentar. O levantamento revelou ainda que a maioria dos entregadores trabalha todos os dias da semana e em jornadas superiores a nove horas.

Para o relator da pro-

posta, o deputado Daniel Almeida (PCdoB-BA), o estudo evidencia um cenário de precariedade do trabalho de entregas por aplicativos. Ainda de acordo com o relator, com o projeto, a grande maioria dos entregadores de aplicativos passaria a receber algo em torno de R\$ 40 por dia de trabalho a título de vale-refeição.

O benefício será concedido por meio eletrônico, a partir de crédito diretamente na plataforma digital de entrega à qual o trabalhador está vinculado, de uso exclusivo para aquisição de alimentos. Também fica vedada a conversão do benefício em pecúnia ou seu desconto da remuneração por entregas realizadas.

Almeida argumenta

ainda que a iniciativa está em consonância com o que determina a Constituição Federal de 1988, ao regulamentar o Art. 6º, que coloca o direito à alimentação como resultante do direito à vida e à dignidade da pessoa humana, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

"A aprovação deste Projeto de Lei não só corrige uma grave injustiça com a categoria dos entregadores, mas, sobretudo, reafirma o prima-

do do trabalho e o valor social da livre iniciativa, em conformidade com o postulado da máxima efetividade dos direitos fundamentais", argumentou.

GOEMIL S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUMÁRIO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CNPJ 07.657.789/0001-05 – NIRE 52300012805 Data e hora: 18 de agosto de 2025, às 10 horas. Quórum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social votante. Composição da mesa: Presidência Sr. LEONARDO ROLIM DA SILVA FIGUERO e secretária Sra. FABIANA CESTARIOLLI SCHWEIZER. Convocação: direta aos acionistas. Deliberações em Assembleia Geral Extraordinária: item 1) aprovada a mudança de endereço da sociedade para o seguinte endereço: Área Rural, S/N, Km 07, Área Rural de Palmeiras de Goiás, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76193-899. Passando ao item 2, foi aprovada a alteração do art. 2º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A sociedade terá sede social e foro jurídico na Área Rural, S/N, Km 07, Área Rural de Palmeiras de Goiás, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76193-899." Encerramento: O Sr. Presidente deu por esgotada a Ordem do Dia. Agradecendo a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos, antes, porém, determinou à secretária a lavratura do presente instrumento em livro próprio, para que após lido e achado conforme fosse assinado e que dele fosse extraída cópia para atendimento das formalidades legais. LEONARDO ROLIM DA SILVA FIGUERO – Presidente da Assembleia; FABIANA CESTARIOLLI SCHWEIZER – Secretária da Assembleia; BALDO S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO – representada por Arlindo Plácido Baldo e PARO PARTICIPAÇÕES LTDA – Representada por Alaidete Brenner. Termo de autenticidade: Declaramos ser a presente cópia fiel, porém resumida, da ata lavrada no livro próprio. LEONARDO ROLIM DA SILVA FIGUERO – Presidente da Assembleia; FABIANA CESTARIOLLI SCHWEIZER – Secretária da Assembleia. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – CERTIDÃO: Certifico o registro em 09/09/2025 sob o nº 20252182022. Protocolo: 252182022 em 25/08/2025. Código de verificação 12514445735. Empresa 52 3 0001280 5 GOEMIL S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. SUZANA FONTES BORGES FILETI - Secretária-Geral.
--

GOEMIL pdf

Código do documento 60a95676-87b5-403e-87a5-c92cc6506e5b



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

11 Sep 2025, 07:37:31

Documento 60a95676-87b5-403e-87a5-c92cc6506e5b **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-11T07:37:31-03:00

11 Sep 2025, 07:38:19

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-11T07:38:19-03:00

11 Sep 2025, 07:39:10

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 189.63.42.151 (bd3f2a97.virtua.com.br porta: 40670) - [Geolocalização: -16.6002688 -49.3289472](#) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2025-09-11T07:39:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):79e5abc3e66fba36072cc14f5c4b1b4a6d3428acae8098426539a087e9f0faf8

(SHA512):f8188bf865df0e2cf3917a35719c35ffc00616914ff17776d60e946f22dba86cd626186f95e3c56bc7608229d8a99cef7288833fe7ee8c559f98f50ad1b6d211

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.